

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE MARÇO DE 2019

Nº 048

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, altera a Lei Complementar nº 53/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de sua atribuição legal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,83%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, instituído pela Lei nº 1.441, de 29 de julho de 2014, passa a vigorar para o exercício de 2019 com as alíquotas de contribuição suplementar, devida pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

ANO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2019	8,00%
2020	12,00%
2021	17,00%
2022	35,00%
2023	50,00%
2024 A 2026	44,43%
2027 A 2030	38,86%
2031 A 2034	33,29%
2035 A 2038	27,72%
2039 A 2042	22,14%
2043 A 2046	16,57%
2047 A 2050	11,00%

Art. 3º. O Art. 14 da Lei Complementar nº 053, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do art. 13 serão de 15,83% para o inciso I e 11% para os incisos II e III, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

(...)"

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de março de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 475/2019, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº460 de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 476/2019, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MIKARLA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 477/2019, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANO ANDRÉ FIRMINO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 461/2019-A.P., de 12 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art. 40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula nº 4999, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 009/2019-IPREV, publicada em 01.03.2019, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20192019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME com os lotes 01; 05; 14; 21 E 23 totalizando o valor de R\$ 301.729,00 – STOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com os lotes: 02; 03; 07; 09; 11; 12; 13; 16; 17; 19; 20; 22; 24; 30 e 31 totalizando o valor de R\$ 2.012.150,00 – GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADPS EIRELI com os lotes: 04; 10; 28; 29 e 32, totalizando o valor de R\$ 487.423,50 – REDIFIQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME com os lotes: 06; 08; 15; 25; 26 e 27 totalizando o valor de R\$ 104.750,00 e LUMINOSA COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDR. E TEL., com o lote 18, totalizando o valor de R\$ 215.000,00 – Valor Total da Contratação R\$ 3.121.052,60-

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de março de 2019.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20192019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. - Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de março de 2019.  
Marcio José Almeida Barbosa  
Secretário Municipal de Infra Estrutura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento que em virtude de fato superveniente a sessão marcada para o próximo dia 15 de março de 2019, às 09:00 horas, fica transferida para o dia 18/03/2019 no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de março de 2019.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

## IPREV

PORTARIA Nº 015/2019- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 196/2016 – IPREV e a Intimação nº 000367/2019-TC,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 024/2016, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 25 de julho de 2016, Edição nº 136, Ano X, página 06.

I – Onde se lê:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, ao Servidor JOSÉ INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 2.248, ocupante do cargo de “GARI”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem paridade e com proventos proporcionais a 22/35 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.”

II – Leia-se:

I – Onde se lê:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, ao Servidor JOSÉ INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 2.248, ocupante do cargo de “GARI”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem paridade e com proventos proporcionais a 21/35 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de julho de 2016.

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

## LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 104/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Kaylhe Lane Fernandes da Rocha para o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de março de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
Presidente

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**

**COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 001/2019  
PROCESSO N° 010/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

A Pregoeira da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nomeada pela portaria N° 004/2019, torna público o resultado do julgamento do Recurso da fase de habilitação referente ao presente Pregão Presencial 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa para futuras aquisições de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Após análises das documentações de habilitação, as razões de recurso e contrarrazões, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara, comunicamos o resultado do julgamento do recurso impetrado pela empresa Auto Posto São Tomé Ltda contra a habilitação da empresa Flor e Oliveira Ltda. Diante das razões de fatos e de direitos expostas pela Auto Posto São Tomé Ltda, porém NEGANDO-LHE O PROVIMENTO, decidimos manter a habilitação da empresa ofertante do menor preço. Por oportuno, a Pregoeira declara VENCEDORA do certame a empresa Flor e Oliveira Ltda, CNPJ n° 12.689.295/0001-34, valor R\$ 438.100,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais). A íntegra do julgamento dos Recursos está à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação / CMSGA e no site da Câmara ([www.cmsga.rn.gov.br/licitacao](http://www.cmsga.rn.gov.br/licitacao)). São Gonçalo do Amarante, 13 de março de 2019. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeira.

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)